



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 25 de agosto de 2022.

### TERMO ADITIVO Nº 17/2022

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85 com sede à Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 404 - Parque Itália, Campinas - SP, CEP 13036-210, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marionaldo Fernandes Maciel e pelo Diretor Administrativo Sr. Jessé Bruschi Ferreira, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP 13.030-100 CNPJ/MF nº. 48.197.859/0001-69, devidamente representada pelo Presidente Sr. Elias Tavares Bezerra e pelo Diretor de Inovação e Desenvolvimento Sr. Rodolfo Cover de Santi, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento pela **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**, de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos do regulamento anexo à Resolução nº. 272 de 09/08/2001 e Resolução nº 614 de 28/05/2013 e Resolução 632 de 07/03/2014 da ANATEL, que regulamenta a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e regulamentações posteriores sobre este mesmo serviço que venham complementá-lo, incluindo estudo de viabilidade técnica, instalação, implantação e manutenção da rede WAN, instalação de acesso de dados, gestão da conectividade e monitoramento da disponibilidade do serviço:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Fica o valor total reajustado em R\$ 90.065,60 (noventa mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 7.505.46 (sete mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).pagos 12 (doze) parcelas mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao presente Termo Aditivo será previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.1023.4211.339039.04.601000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor, inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não confrontarem com este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas vias de igual teor e forma).

Campinas, 03 de setembro de 2022

### CONTRATANTE

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

##### CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente - CAMPREV

Jesse Bruschi Ferreira

Diretor Administrativo - CAMPREV

### CONTRATADA

#### INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA

Elias Tavares Bezerra

Diretor Presidente

Rodolfo Cover de Santi

Diretor de Inovação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **JESSÉ BRUSCHI FERREIRA, Diretor(a) Administrativo**, em 25/08/2022, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) Técnico**, em 30/08/2022, às 10:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 30/08/2022, às 10:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 30/08/2022, às 11:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6337597** e o código CRC **8E9BA7ED**.

---

---

CAMPREV.2020.00000852-11

6337597v2